

LEI Nº 2.058 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, no montante de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando a aquisição de peças e acessórios para manutenção de veículo pertencente à Secretaria."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO:	20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.041 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
RECURSO:	0004 - ROYALTIES
VALOR:	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO:	20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO:	608 - Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA:	0066 - Apoio ao Desenvolvimento Regional
PROJETO/ATIVIDADE:	1.057 - Patrulha Mecanizada
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
RECURSO:	0004 - ROYALTIES
VALOR:	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2015.


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal